



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

LEI Nº 2.265/2017

Institui a gratificação de Incentivo Adicional (IA-PMAQ) destinada a coordenação de apoio e aos profissionais que compõem as equipes das unidades de saúde do Município de Barbalha – CE integrantes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ)

O Prefeito Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Incentivo Adicional denominada IA-PMAQ, destinada aos profissionais que compõem as equipes das unidades de saúde do Município de Barbalha – CE integrantes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ).

§ 1º - Constituem o rol das equipes das unidades de saúde aquelas vinculadas à Estratégia de Saúde da Família (ESF), à Saúde Bucal (ESB), ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), participantes do PMAQ.

§ 2º - Caso o Ministério da Saúde, mediante ato normativo específico, amplie o leque de serviços ou unidades de saúde do PMAQ, as equipes a elas vinculadas farão jus à gratificação descrita no caput deste artigo, desde que cumpram as formalidades contidas nesta Lei.

§ 3º - O pagamento da gratificação descrita no caput será condicionado ao repasse dos recursos por parte do Ministério da Saúde, não se incorporando aos vencimentos do profissional para nenhum efeito legal.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Barbalha

§ 4º -A Gratificação de Incentivo Adicional (IA-PMAQ) está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores.

§ 5º - Não terá direito a perceber a Gratificação de Incentivo Adicional, (IA-PMAQ) os profissionais de saúde que estiverem afastados ou licenciados do cargo/função, os que estiverem em desvio de função, os que estiverem inseridos no Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB e MAIS MEDICOS que atuarem nas equipes de atenção básica do Município e os que deixarem de cumprir a carga horária integral estabelecida no concurso público.

§ 6º - Os profissionais que receberão a Gratificação de Incentivo Adicional (IA-PMAQ) são: os Enfermeiros, Médicos, Dentistas/Cirurgiões Dentistas/Odontólogos, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Atendentes de Saúde, Técnicos de Saúde Bucal/atendentes de saúde bucal/auxiliares de saúde bucal/auxiliares de consultório dentário, atendentes de consultório odontológico/atendentes de consultório dentário, Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de saúde, Auxiliares de Farmácia, Auxiliares de Serviços Gerais, Zeladores/serventes e os Profissionais que compõem as equipes do NASF, quais sejam: fisioterapeutas, fonoaudiólogos, Terapeutas ocupacionais, Psicólogos e farmacêuticos,

§ 7º - Os profissionais beneficiados com a gratificação descrita no caput ficarão obrigados a cumprir o Termo de Compromisso firmado perante o Município e Ministério da Saúde.

Art. 2º -A Gratificação de Incentivo Adicional denominada IA-PMAQ, será paga com recursos advindos dos Incentivos Financeiros do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO), transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominados respectivamente, Componentes de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável e da Atenção Especializada em Saúde Bucal.

Art. 3º - Os recursos dos incentivos financeiros de que tratam o artigo anterior ao serem transferidos pelo Ministério da Saúde para o Fundo de Saúde do Município de Barbalha – CE serão aplicados da seguinte forma, sempre condicionado ao cumprimento dos critérios previstos nos anexos desta lei.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Barbalha

§ 1º - Do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) com foco nas equipes da Estratégia Saúde da Família:

I – 50% (cinquenta por cento) do incentivo financeiro mensal será destinado à Equipe, a título de Incentivo Adicional (IA-PMAQ ESF), conforme o Anexo I desta Lei, obedecendo aos seguintes percentuais de rateio entre as categorias profissionais:

- a) Enfermeiros: 40% (quarenta por cento) do valor destinado à Equipe;
- b) Médicos: 20% (vinte por cento) do valor destinado à Equipe;
- c) Agentes Comunitários de Saúde: 20% (vinte por cento) do valor destinado à Equipe;
- d) Técnicos/Auxiliares em Enfermagem, Atendentes de Saúde, Auxiliares de Farmácia e Auxiliares de Saúde: 15% (quinze por cento) do valor destinado à Equipe;
- e) Auxiliares de Serviços Gerais e Zeladores/serventes: 5,00% (cinco por cento) do valor destinado à Equipe;

II – 50% (cinquenta por cento) do incentivo financeiro mensal será destinado à Gestão da Atenção Básica em Saúde para ser aplicado na consolidação e qualificação das ESF's integrantes do PMAQ, bem como em ações de educação permanente pactuadas junto às equipes da ESF integrantes do PMAQ.

§ 2º - Do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ- AB) com foco nas equipes de Saúde Bucal:

I – 50% (cinquenta por cento) do incentivo financeiro mensal será destinado à Equipe, a título de Incentivo Adicional (IA-PMAQ SB), conforme o Anexo II desta Lei, obedecendo aos seguintes percentuais de rateio entre as categorias profissionais:

- a) Dentistas/Cirurgiões Dentistas/Odontólogos: 70% (setenta por cento) do valor destinado à Equipe;
- b) Técnicos de Saúde Bucal/ atendentes de saúde bucal/auxiliares de saúde bucal/auxiliares de consultório dentário/atendentes de consultório odontológico/atendentes de consultório dentário: 30% (trinta por cento) do valor destinado à Equipe;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Barbalha

II – 50% (cinquenta por cento) do incentivo financeiro mensal será destinado à Gestão da Atenção Básica em Saúde para ser aplicado na consolidação e qualificação das SB's integrantes do PMAQ, bem como em ações de educação permanente pactuadas junto às equipes de SB integrantes do PMAQ.

§ 3º - Do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) com foco nas equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF):

I – 50% (cinquenta por cento) do incentivo financeiro mensal será destinado à Equipe, a título de Incentivo Adicional (IA-PMAQ NASF), conforme o Anexo 3 desta Lei, obedecendo aos seguintes percentuais de rateio entre as categorias profissionais:

- a) Terapeutas Ocupacionais: 20% (vinte por cento) do valor destinado à Equipe;
- b) Fisioterapeutas: 20% (vinte por cento) do valor destinado à Equipe;
- c) Psicólogos: 20% (vinte por cento) do valor destinado à Equipe;
- d) Fonoaudiólogos: 20% (vinte por cento) do valor destinado à Equipe;
- e) Farmacêuticos: 20% (vinte por cento) do valor destinado à Equipe.

II – 50% (cinquenta por cento) do incentivo financeiro mensal será destinado à Gestão da Atenção Básica em Saúde para ser aplicado na consolidação e qualificação dos NASF's integrantes do PMAQ, bem como em ações de educação permanente pactuadas junto às equipes de NASF integrantes do PMAQ.

§ 4º - Do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO):

I – 50% (cinquenta por cento) do incentivo financeiro mensal será destinado à Equipe, a título de Incentivo Adicional (IA-PMAQ CEO), conforme o Anexo IV desta Lei, obedecendo aos seguintes percentuais de rateio entre as categorias profissionais:

- a) Dentistas/Cirurgiões Dentistas/Odontólogos: 70% (setenta por cento) do valor destinado à Equipe;
- b) Técnicos de Saúde Bucal/ atendentes de saúde bucal/auxiliares de saúde bucal/auxiliares de consultório dentário/atendentes de consultório



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Barbalha

odontológico/atendentes de consultório dentário: 30% (trinta por cento) do valor destinado à Equipe;

II – 50% (cinquenta por cento) do incentivo financeiro mensal será destinado à Gestão da Atenção Básica em Saúde para ser aplicado na consolidação e qualificação do CEO integrante do PMAQ, bem como em ações de educação permanente pactuadas junto à equipe do CEO integrante do PMAQ.

Art. 4º -Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO), instituídas pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde – DAB/MS, por meio das Portarias GM/MS nº 1.654, de 19 de Julho de 2011, GM/MS nº 535, de 03 de Abril de 2013, GM/MS nº 261, de 21 de Fevereiro de 2013, GM/MS nº 1063, de 03 de Junho de 2013; e, de seu Manual Instrutivo.

Art. 5º - Para aderir ao PMAQ as equipes deverão ter Termo de Compromisso do PMAQ homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras das Portarias GM/MS nº 1.654, de 19 de Julho de 2011, GM/MS nº 535, de 03 de Abril de 2013, GM/MS nº 261, de 21 de Fevereiro de 2013, GM/MS nº 1063, de 03 de Junho de 2013; e, do Manual Instrutivo do PMAQ.

Parágrafo Único. O Termo de Compromisso de que trata o caput deste artigo é instrumento obrigatório para contratualização e recontratualização junto ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ).

Art. 6º - Ao aderir ao PMAQ os profissionais das unidades de saúde integrantes do Programa receberão a gratificação de incentivo descrito no art. 1º desta Lei, conforme desempenho das equipes na avaliação externa realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde e a partir dos critérios estabelecidos pelo DAB/MS, por meio das Portarias GM/MS nº 1.654, de 19 de Julho de 2011, GM/MS nº 535, de 03 de Abril de 2013, GM/MS nº 261, de 21 de Fevereiro de 2013, GM/MS nº 1063, de 03 de Junho de 2013; e, do Manual Instrutivo do PMAQ.

Art. 7º - A Gratificação de Incentivo Adicional (IA-PMAQ) será destinada aos profissionais que compõem as equipes dos serviços ou unidades de saúde integrantes do PMAQ, que forem homologadas em Portaria pelo Ministério da Saúde.

§ 1º -A Gratificação de Incentivo Adicional será pago a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde –SCNES .



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

§ 2º - Para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório será suspenso o pagamento da Gratificação de Incentivo Adicional e a equipe fica condicionada à obrigatoriedade de celebrar um Termo de Ajuste, conforme as Portarias GM/MS nº 1.654, de 19 de Julho de 2011, GM/MS nº 261, de 21 de Fevereiro de 2013 e Manual Instrutivo do PMAQ-AB.

Art. 8º - Em caso de reajuste dos incentivos financeiros do PMAQ pelo Ministério da Saúde, os novos valores serão aplicados segundo o Art. 3º em sua integralidade, de forma que os valores nominais da Gratificação de Incentivo Adicional (IA-PMAQ) serão reajustados a partir do mês de referência descrito em Portaria Ministerial, havendo pagamento retroativo conforme o caso.

Art. 9º - Fica criada a Coordenação de apoio técnico ao PMAQ, ligada diretamente à Secretaria de Saúde do Município, que perceberá gratificação de incentivo adicional no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), que deverá ser paga à conta do incentivo financeiro destinado à gestão.

Art. 10 - O valor do recurso do PMAQ transferido pelo Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde no mês de dezembro de 2016, será repassado aos profissionais que compõem as equipes das unidades de saúde do Município de Barbalha – CE integrantes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ, na mesma forma e proporções estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 170601/2014, de 17 de julho de 2014.

Art. 11- As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, ao vinte e nove dias do mês de março de 2017.

Argemiro Sampaio Neto

Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

ANEXO I

Tabela de percentuais e valores da Gratificação de Incentivo Adicional mensal (IA-PMAQ ESF) de acordo com a categoria profissional e desempenho da equipe da ESF

Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ ESF	
Muito acima da media	8.500,00	50%	4.250,00

Grupo	Percentual	Profissional	Valor da Gratificação	
Nível Superior	60%	Médico	20%	850,00
		Enfermeiro	40%	1.700,00
Nível Técnico/Médio	35%	Técnico/Auxiliar em Enfermagem, Atendente de Saúde, Auxiliar de Farmácia e Auxilia de Saúde	15%	637,50
		Agente Comunitários de Saúde	20%	850,00
Nível Fundamental	5%	Auxiliar de serviços Gerais/Zelador/servente	5,00%	212,50
Total	100%	-	100%	4.250,00

OBSERVAÇÃO: OS PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCETIVO ADICIONAL DO PMAQ MENCIONADOS NESTE ANEXO FORAM DEFINIDOS PELOS PRÓPRIOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ASSEMBLEIA REALIZADA PERANTE O SINDICATO REPRESENTIVO DA CATEGORIA - SINDMUB



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ ESF	
Acima da media	5.100,00	50%	2.550,00

Grupo	Percentual	Profissional	Valor da Gratificação	
Nível Superior	60%	Médico	20%	510,00
		Enfermeiro	40%	1.020,00
Nível Técnico/médio	35%	Técnico/Auxiliar em Enfermagem, Atendente de Saúde, Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Saúde	15%	382,50
		Agente Comunitários de Saúde	20%	510,00
Nível Fundamental	5%	Auxiliar de serviços Gerais/zelador servente	5,00%	127,50
Total	100%	-	100%	2.550,00

OBSERVAÇÃO: OS PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCETIVO ADICIONAL DO PMAQ MENCIONADOS NESTE ANEXO FORAM DEFINIDOS PELOS PRÓPRIOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ASSEMBLEIA REALIZADA PERANTE O SINDICATO REPRESENTIVO DA CATEGORIA - SINDMUB



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ ESF	
Adesão/Mediano ou abaixo da média	1.700,00	50%	850,00

Grupo	Percentual	Profissional	Valor da Gratificação	
Nível Superior	60%	Médico	20%	170,00
		Enfermeiro	40%	340,00
Nível Técnico/médio	35%	Técnico/Auxiliar em Enfermagem, Atendente de Saúde, Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Saúde	15%	127,50
		Agente Comunitários de Saúde	20%	170,00
Nível Fundamental	5%	Auxiliar de serviços Gerais/zelador servente	5,00%	42,50
Total	100%	-	100%	850,00

OBSERVAÇÃO: OS PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCETIVO ADICIONAL DO PMAQ MENCIONADOS NESTE ANEXO FORAM DEFINIDOS PELOS PRÓPRIOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ASSEMBLEIA REALIZADA PERANTE O SINDICATO REPRESENTIVO DA CATEGORIA - SINDMUB



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

ANEXO II

Tabela de percentuais e valores do incentivo adicional mensal (IA-PMAQ SB) de acordo com a categoria profissional e desempenho da equipe da SB

Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ SB	
Muito acima da media	2.500,00	50%	1.250,00

Grupo	Percentual	Profissional	Valor da Gratificação	
Nível Superior	70%	Dentista/Cirurgião Dentista/Odontólogo	70%	875,00
Nível Técnico/médio	30%	Técnicos de Saúde Bucal/ atendentes de saúde bucal/auxiliares de saúde bucal/auxiliares de consultório dentário, atendentes de consultório odontológico/atendentes de consultório dentário	30%	375,00
Total	100%	-	100%	1.250,00

OBSERVAÇÃO: OS PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCETIVO ADICIONAL DO PMAQ MENCIONADOS NESTE ANEXO FORAM DEFINIDOS PELOS PRÓPRIOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ASSEMBLEIA REALIZADA PERANTE O SINDICATO REPRESENTIVO DA CATEGORIA - SINDMUB



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ SB	
Acima da média	1.500,00	50%	750,00

Grupo	Percentual	Profissional	Valor da Gratificação	
Nível Superior	70%	Dentista/Cirurgião Dentista/Odontólogo	70%	525,00
Nível Técnico/médio	30%	Técnicos de Saúde Bucal/ atendentes de saúde bucal/auxiliares de saúde bucal/auxiliares de consultório dentário, atendentes de consultório odontológico/atendentes de consultório dentário	30%	225,00
Total	100%	-	100%	750,00

OBSERVAÇÃO: OS PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCETIVO ADICIONAL DO PMAQ MENCIONADOS NESTE ANEXO FORAM DEFINIDOS PELOS PRÓPRIOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ASSEMBLEIA REALIZADA PERANTE O SINDICATO REPRESENTIVO DA CATEGORIA - SINDMUB



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ SB	
Adesão/Mediano ou abaixo da média	500,00	50%	250,00

Grupo	Percentual	Profissional	Valor da Gratificação	
Nível Superior	70%	Dentista/Cirurgião Dentista/Odontólogo	70%	175,00
Nível Técnico/médio	30%	Técnicos de Saúde Bucal/ atendentes de saúde bucal/auxiliares de saúde bucal/auxiliares de consultório dentário, atendentes de consultório odontológico/atendentes de consultório dentário	30%	75,00
Total	100%	-	100%	250,00

OBSERVAÇÃO: OS PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCETIVO ADICIONAL DO PMAQ MENCIONADOS NESTE ANEXO FORAM DEFINIDOS PELOS PRÓPRIOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ASSEMBLEIA REALIZADA PERANTE O SINDICATO REPRESENTIVO DA CATEGORIA - SINDMUB



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

ANEXO III

Tabela de percentuais e valores do incentivo adicional mensal (IA-PMAQ NASF) de acordo com a categoria profissional e desempenho da equipe do NASF

Classificação	Incentivo total	AI-PMAQ NASF	
Muito acima da media	5.000,00	50%	2.500,00

Grupo	Percentual	Profissional	Valor da Gratificação	
Nível Superior	100%	Psicólogo	20%	500,00
		Fonoaudiólogo	20%	500,00
		Terapeuta Ocupacional	20%	500,00
		Fisioterapeuta	20%	500,00
		Farmacêutico	20%	500,00
Total	100%	-	100%	2.500,00

OBSERVAÇÃO: OS PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCETIVO ADICIONAL DO PMAQ MENCIONADOS NESTE ANEXO FORAM DEFINIDOS PELOS PRÓPRIOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ASSEMBLEIA REALIZADA PERANTE O SINDICATO REPRESENTIVO DA CATEGORIA - SINDMUB



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ NASF	
Acima da media	3.000,00	50%	1.500,00

Grupo	Percentual	Profissional	Valor da Gratificação	
Nível Superior	100%	Psicólogo	20%	300,00
		Fonoaudiólogo	20%	300,00
		Terapeuta Ocupacional	20%	300,00
		Fisioterapeuta	20%	300,00
		Farmacêutico	20%	300,00
Total	100%	-	100%	1.500,00

OBSERVAÇÃO: OS PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCETIVO ADICIONAL DO PMAQ MENCIONADOS NESTE ANEXO FORAM DEFINIDOS PELOS PRÓPRIOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ASSEMBLEIA REALIZADA PERANTE O SINDICATO REPRESENTIVO DA CATEGORIA - SINDMUB



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ NASF	
Adesão/Mediano ou abaixo da média	1.000,00	50%	500,00

Grupo	Percentual	Profissional	Valor da Gratificação	
Nível Superior	100%	Psicólogo	20%	100,00
		Fonoaudiólogo	20%	100,00
		Terapeuta Ocupacional	20%	100,00
		Fisioterapeuta	20%	100,00
		Farmacêutico	20%	100,00
Total	100%	-	100%	500,00

OBSERVAÇÃO: OS PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCETIVO ADICIONAL DO PMAQ MENCIONADOS NESTE ANEXO FORAM DEFINIDOS PELOS PRÓPRIOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ASSEMBLEIA REALIZADA PERANTE O SINDICATO REPRESENTIVO DA CATEGORIA - SINDMUB



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

ANEXO IV

Tabela de percentuais e valores do incentivo de gratificação de desempenho mensal (IA-PMAQ - CEO) de acordo com a categoria profissionais e desempenho da equipe de CEO Tipo 2.

Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ SB	
Muito acima da media	11.000,00	50%	5.500,00

Grupo	Percentual	Profissional	Valor da Gratificação	
Nível Superior	70%	Dentista/Cirurgião Dentista/Odontólogo	70%	3.850,00
Nível Técnico/médio	30%	Técnicos de Saúde Bucal/ atendentes de saúde bucal/auxiliares de saúde bucal/auxiliares de consultório dentário, atendentes de consultório odontológico/atendentes de consultório dentário	30%	1.650,00
Total	100%	-	100%	5.500,00

OBSERVAÇÃO: OS PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCETIVO ADICIONAL DO PMAQ MENCIONADOS NESTE ANEXO FORAM DEFINIDOS PELOS PRÓPRIOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ASSEMBLEIA REALIZADA PERANTE O SINDICATO REPRESENTIVO DA CATEGORIA - SINDMUB



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ SB	
Acima da media	6.600,00	50%	3.300,00

Grupo	Percentual	Profissional	Valor da Gratificação	
Nível Superior	70%	Dentista/Cirurgião Dentista/Odontólogo	70%	2.310,00
Nível Técnico/médio	30%	Técnicos de Saúde Bucal/ atendentes de saúde bucal/auxiliares de saúde bucal/auxiliares de consultório dentário, atendentes de consultório odontológico/atendentes de consultório dentário	30%	990,00
Total	100%	-	100%	3.300,00

OBSERVAÇÃO: OS PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCETIVO ADICIONAL DO PMAQ MENCIONADOS NESTE ANEXO FORAM DEFINIDOS PELOS PRÓPRIOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ASSEMBLEIA REALIZADA PERANTE O SINDICATO REPRESENTIVO DA CATEGORIA - SINDMUB



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Classificação	Incentivo total	IA-PMAQ SB	
Adesão/Mediano ou abaixo da média	2.200,00	50%	1.100,00

Grupo	Percentual	Profissional	Valor da Gratificação	
Nível Superior	70%	Dentista/Cirurgião Dentista/Odontólogo	70%	770,00
Nível Técnico/médio	30%	Técnicos de Saúde Bucal/ atendentes de saúde bucal/auxiliares de saúde bucal/auxiliares de consultório dentário, atendentes de consultório odontológico/atendentes de consultório dentário	30%	330,00
Total	100%	-	100%	1.100,00

OBSERVAÇÃO: OS PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCETIVO ADICIONAL DO PMAQ MENCIONADOS NESTE ANEXO FORAM DEFINIDOS PELOS PRÓPRIOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ASSEMBLEIA REALIZADA PERANTE O SINDICATO REPRESENTIVO DA CATEGORIA - SINDMUB



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

ANEXO V

**CONDICIONALIDADE PARA RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS
SUBSEQUENTES DO IA – PMAQ– AB**

Ações
1. Cumprir integralmente com todas as atribuições estabelecidas na Portaria Nº 2.488 de 21 de Outubro de 2011 que institui a política nacional da Atenção Básica, especifica para cada categoria profissional;
2. Cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida pela secretaria municipal de saúde e acordada no ato da contratação;
3. Participar da elaboração e da execução do plano de intervenção pela melhoria do acesso e da qualidade da assistência de cada área especifica de atuação da equipe da Estratégia Saúde da Família;
4. Entregar as produções mensais na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde (PNI, BPA, NV, PLANEJAMENTO FAMILIAR, FREQUENCIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DIÁRREIA, PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE FERRO, VIT – A, BUSCA ATIVA, NOTIFICAÇÕES, ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMILIA E SISVAN, PSE, SISPERENATAL, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E E-SUS, E DEMAIS INFORMAÇÕES SOLICITADAS)
5. Participar das reuniões MENSAIS de avaliação das atividades das equipes da Estratégia Saúde da Família
6. Atingir as metas conforme pactuações vigentes
7. Atingir a cobertura de baciloscopia para TB de acordo com as metas estabelecidas pela secretaria municipal de saúde.
8. Realizar as ações do Programa saúde na Escola e entregar produção de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
9. Realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades da área de abrangência;

MÉDICO (A)



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

90 à 100% das Ações Realizadas	100% do Valor total destinado
80 à 90% das Ações Realizadas	80% do Valor destinado
Menos 79% das Ações Realizadas	50% do Valor destinado

ENFERMEIRO (A)	
90 à 100% das Ações Realizadas	100% do Valor total destinado
80 à 90% das Ações Realizadas	80% do Valor destinado
Menos 79% das Ações Realizadas	50% do Valor destinado



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

ANEXO VI

**CONDICIONALIDADE PARA RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS
SUBSEQUENTES DO IA – PMAQ - SB**

Ações
1. Cumprir integralmente com todas as atribuições estabelecidas na Portaria Nº 2.488 de 21 de Outubro de 2011 que institui a política nacional da Atenção Básica, especifica para cada categoria profissional;
2. Cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida pela secretaria municipal de saúde e acordada no ato da contratação;
3. Participar da elaboração e da execução do plano de intervenção pela melhoria do acesso e da qualidade da assistência de cada área específica de atuação;
4. Entregar as produções mensais na data estabelecidas com a Secretaria Municipal de Saúde (BPA, e-SUS, CRONOGRAMAS E FREQUÊNCIAS)
5. Participar das reuniões mensal de avaliação das atividades das equipes da Estratégia Saúde da Família
6. Atingir as metas Estabelecidas;
7. Realizar rastreamento de Câncer de Boca;
8. Realizar as ações do Programa Saúde na Escola e entregar produção de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
9. Realizar Pré-natal odontológico e atendimento aos grupos prioritários;
10. Realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades da área de abrangência.

DENTISTA/CIRURGIÃO DENTISTA/ODONTÓLOGO

90 à 100% das Ações Realizadas	100% do Valor total destinado
80 à 90% das Ações Realizadas	80% do Valor destinado
< 79% das Ações Realizadas	50% do Valor destinado



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

TÉCNICO/AUXILIAR/ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO/BUCAL	
90 à 100% das Ações Realizadas	100% do Valor total destinado
80 à 90% das Ações Realizadas	80% do Valor destinado
< 79% das Ações Realizadas	50% do Valor destinado



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

ANEXO VII

**CONDICIONALIDADE PARA RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS
SUBSEQUENTES DO IA – PMAQ - CEO**

Ações
1. Cumprir integralmente com todas as atribuições estabelecidas na Portaria Nº 2.488 de 21 de Outubro de 2011 que institui a política nacional da Atenção Básica, específica para cada categoria profissional;
2. Cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida pela secretaria municipal de saúde e acordada no ato da contratação;
3. Participar da elaboração e da execução do plano de intervenção pela melhoria do acesso e da qualidade da assistência de cada área específica de atuação ;
4. Entregar as produções mensais na data estabelecidas com a Secretaria Municipal de Saúde (BPA, CRONOGRAMAS E FREQUÊNCIAS)
5. Participar das reuniões MENSAS de avaliação das atividades das equipes da Estratégia Saúde da Família
6. Atingir metas de acordo com as ações discriminadas ;

DENTISTA/CIRURGIÃO DENTISTA/ODONTÓLOGO	
90 à 100% das Ações Realizadas	100% do Valor total destinado
80 à 90% das Ações Realizadas	80% do Valor destinado
< 79% das Ações Realizadas	50% do Valor destinado

TÉCNICO/AUXILIAR/ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO/BUCAL	
90 à 100% das Ações Realizadas	100% do Valor total destinado



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

80 à 90% das Ações Realizadas	80% do Valor destinado
< 79% das Ações Realizadas	50% do Valor destinado

ANEXO VIII



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

CONDICIONALIDADE PARA RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS
SUBSEQUENTES DO IA – PMAQ - NASF

Ações	
Cumprir integralmente com todas as atribuições estabelecidas na Portaria Nº 2.488 de 21 de Outubro de 2011 que institui a política nacional da Atenção Básica, especifica para cada categoria profissional;	
Cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida pela secretaria municipal de saúde e acordada no ato da contratação;	
Participar da elaboração e da execução do plano de intervenção pela melhoria do acesso e da qualidade da assistência.	
Entregar as produções mensais na data estabelecidas com a Secretaria Municipal de Saúde (BPA, e-SUS, CRONOGRAMAS E FREQUÊNCIAS)	
Participar das reuniões mensais de avaliação das atividades	
Atingir as metas Estabelecidas ;	
Realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades da área de abrangência;	
Realizar Educação em Saúde de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde	
Utilização dos protocolos clínicos para tratamento especializados	
Realizar Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município.	

PSICOLOGO/FONOAUDIÓLOGO/TERAPEUTA OCUPACIONAL/FISIOTERAPEUTA/FARMACÊUTICO	
90 à 100% das Ações Realizadas	100% do Valor total destinado



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

80 à 90% das Ações Realizadas	80% do Valor destinado
< 79% das Ações Realizadas	50% do Valor destinado



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

MENSAGEM

Ao Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Barbalha

Everton de Souza Siqueira

Nesta

Tenho a satisfação de encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei que institui a gratificação de Incentivo Adicional (IA-PMAQ) destinada aos profissionais que compõem as equipes das unidades de saúde do Município de Barbalha – CE integrantes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ).

Como é de conhecimento de todos, depois que os profissionais de saúde do Município se mantiveram em greve no serviço público durante um ano, oito meses e vinte e seis dias, a maior greve já registrada na história mundial, no entanto este gestor sensível às reivindicações das categorias grevistas de pronto conseguiu viabilizar um acordo com os profissionais grevistas, pondo fim assim ao movimento pederista de longa duração, onde os servidores obtiveram do Município



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

o reconhecimento de seus direitos trabalhistas reivindicados na greve, sonogados há muitos anos.

Dentre as propostas feitas pela atual administração municipal objeto de aceitação pelas categorias grevistas, restou para ser instituída por meio de lei específica a gratificação de incentivo adicional do PMAQ, já que a gestão anterior havia concedido tal benefício aos profissionais de saúde apenas por meio de um Decreto, instrumento esse que não garantia plenamente o recebimento de tal gratificação e por essa razão os servidores reivindicavam que a matéria fosse normatizado através de uma lei municipal.

Vale salientar, que os percentuais de distribuição da gratificação de incentivo do PMAQ não foram definidos pelo Município e sim pelos próprios servidores em assembleia realizada perante o Sindicato representativo da classe – SINDMUB.

Outras vantagens concedidas e/ou implementadas por este Gestor aos servidores grevistas que não dependiam de autorização legislativa, tais como o adicional por tempo de serviço (1% sobre a remuneração por cada ano de serviço a partir de 2008), o adicional de insalubridade (20% sobre o salário mínimo), além do reajuste salarial de 10,67% para os profissionais de saúde de nível técnico e do reajuste de 5,50% para todos os servidores (exceto os profissionais do magistério e os que recebem pelo salário mínimo nacional) referente às perdas inflacionárias do mês de maio a agosto de 2016, já foram implantadas em folha de pagamento e estão sendo pagas desde o mês de janeiro do corrente ano.

Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Na certeza de que a matéria receberá pronta aprovação, aproveito o ensejo para saudar a todos os Edis cordialmente.

Barbalha/CE, 03 de março de 2017.

Argemiro Sampaio Neto

Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha